



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



CONTRATO Nº 62145

Contrato que entre si celebram O
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e a
empresa **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA**
LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, neste ato representada pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.004, Bairro Centro, CEP 87160-000; por seu representante legal o Sr. Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.650.787-8 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 772.905.779-49, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial nº 62/2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, para a manutenção e conservação de praças, avenidas e campos de futebol, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

Parágrafo único: As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2014 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

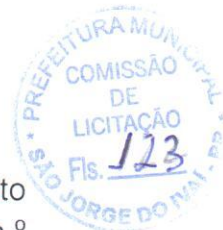


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



Parágrafo único: O prazo de duração deste contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelo total fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) manter um gestor para o presente contrato.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 62/2014;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seu representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2014, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O serviço, uma vez requisitado, deverá ser prestado em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do envio da requisição ou ordem de serviço. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

Parágrafo Único: O serviço será recusado nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo Segundo: nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: o Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.001.04.122.0003.2.014	Manutenção da Secretária Municipal de Serviços Públicos.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem D, do Item V do edital, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: o descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pelo Município, das seguintes sanções, facultada defesa prévia ao interessado, independente de outras previstas em lei:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

Parágrafo Terceiro: As empresas não cumpridoras dos quesitos contidos neste edital, além de serem responsabilizadas pelas infrações tipificadas na Lei, estarão sujeitas a serem inscritas nos cadastros do DEAM-PR e SICAF, respectivamente, caracterizados como inidôneos para contratação com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



Parágrafo Quarto: o atraso injustificado na execução contratual sujeitará a beneficiária do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável de ofício, sobre a parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega do material, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: Além da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação, fixada, a critério do Município, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Sexto: pela rescisão do ata por iniciativa da beneficiária do registro de preços, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Sétimo: em caso de recusa injustificada do benefício ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto, sujeitará o interessado as seguintes sanções:

- a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Oitavo: as multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Nono: o valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município.

Parágrafo Décimo: o licitante vencedor se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município, caso a Cláusula Penal prevista nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Parágrafo Décimo Primeiro: quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Paraná para a devida averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



Parágrafo primeiro: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a rescisão do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos itens entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas nas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e subsequentes alterações; na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná



São Jorge do Ivaí, Pr., 13 de Janeiro de 2015.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA – ME
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

RG:

6.199.385-1

2. _____

Nome: Mariana Tanson Camillo

RG: 10.324.187-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62145

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama para atender toda demanda da secretária de serviços públicos, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexo, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

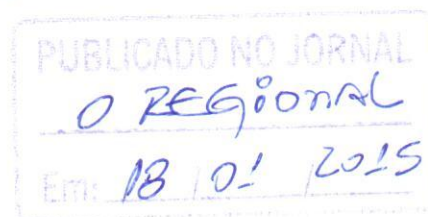
VALOR: R\$ 16,300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.001.04.122.0003.2.014	Manutenção da Secretária Municipal de Serviços Públicos.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA: 13 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2015**
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2014 Edital de Concurso Público n.º)

001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25/09/2014, resolve

CONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma foto 3x4 recente;
- Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- Atestado Médico que está apto ao trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia de Comprovante de inscrição do P.S/PASEP;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia da carteira de vacinação;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo;
- Declaração de Bens;
- Comprovante de Endereço

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 35 HORAS

NSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
4222	RAFAEL DE OLIVEIRA	083.046.469-78	1ª
4132	AZILENE JOSÉ DA ROCHA	029.678.599-30	2ª

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 62145
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama para atender toda demanda da secretária de serviços públicos, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexo, notadamente o anexo 1, que veicula o termo de referência.

VALOR: R\$ 16.300,00 (dezesséis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.001.04.122.0003.2.014	Manutenção da Secretária Municipal de Serviços Públicos.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA: 13 de janeiro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15141
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: WELLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e rede de água no conjunto habitacional Kiyoshi Kumassaka 2ª parte e readequação da área de trecho Rua José Ferreira Castilho.

VALOR: R\$ 304.475,83 (trezentos e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.002.15.453.0019.2.116	Construção de Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
14.002.26.452.00.17.1.014	Pavimentação em Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
16.002.17.512.0002.1.162	Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações

Vigência: 420 dias, contados a partir da publicação do extrato contratual.

DATA: 07 de janeiro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2015**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - CNPJ N.º 76.282.649/0001-04**CONVENIENTE:** CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CNPJ N.º 03.273.207/0001-28**OBJETO:** OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI MUNICIPAL N.º 046/2014 DE 21/11/2014.**VALOR:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JANEIRO DE 2015**VIGÊNCIA:** 14/01/2015 A 13/01/2016

SÃO JORGE DO IVAÍ - PR - 14 DE JANEIRO DE 2015.

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ

VALDIR ANTONIO JURCATO
Prefeito Municipal
Santo Inácio, 31 de dezembro
sua publicação

TOTAL ANULADO

00135 3.3.90.30.00.00.00.001 Recursos do Tesouro (Despesa) - Outros Serv
00390 3.1.90.13.00.00.00.003 Saúde - Receitas Vinculadas (15%) - Con
10.301.0015.02057 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
II - ANULAÇÃO:
v. 507
quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), das

TOTAL SUPLEMENTADO

00425 3.3.90.30.00.00.00.003 Saúde-Receitas Vinculadas (15%) - Material
10.303.0015.02077 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
00270 3.3.90.30.00.00.00.003 Saúde - Receitas Vinculadas (15%) - Material
00240 3.3.90.30.00.00.00.003 Saúde - Receitas Vinculadas (15%) - Material
10.301.0015.02057 - Manutenção do Programa Piso de Atenção Bas
00195 3.3.90.30.00.00.00.003 Saúde - Receitas Vinculadas (15%) - Outros S
00095 3.1.90.13.00.00.00.003 Atenção Básica - Contingências Patroa
10.301.0015.02057 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
I - SUPLEMENTAÇÃO:
Município de Saúde de Santo Inácio, assim discriminado:
para a submissão das seguintes dotações do orçamento:
um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (

DECRETA**ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (****O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, M****Sumula: Abre um Crédito****Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária****providências.****DECRETO Nº 70/2014****CNPJ 76.970.375.0001-4****CONTRA INACIO****PREFEITURA DE SAN****Prefeitura Municipal****FAUSTO EDUARDO HERRADON****mes de janeiro de 2015.****Prefeitura Municipal de Florai, Estad****publicação, revogando as disposições em contrato****Art. 2º - Esta Portaria entrará****Dezembro de 2015.****Permanente de Licitação, a partir de 15 de janeiro de****CPF: 014.512.599-80; para que sob a Presidência do pr****036.962.569-27 e LIGIA ZULEIKA RODRIGUES RUIZ MA****601.914.579-49; HELTON FLORENTINO DA SILVA****CPF: 047.961.819-46; ROSELI APARECIDA LEITE MOLIN****Art. 1º - Ficam nomeados, os senhores (as): JANAINA T****legais;****O PREFEITO DO MUNICIPAL****PARANÁ, SENHOR FAUSTO EDUARDO HERRADON,****PORTARIA Nº 02/20****Prefeitura Municipal****FAUSTO EDUARDO HERRADON****mes de janeiro de 2015.****Prefeitura Municipal de Florai, Estad****revogando a Portaria n.º 01/2015, datada de 15 de janeiro de****Art. 2º - Esta Portaria entrará em vig****3 - ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA****2 - HELTON FLORENTINO DA SILVA****EQUIPE DE APOIO 1 - JANAINA TAVARES****REGOIRO: RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA****Janairo até a data de 31 de dezembro de 2015, assim con****rencia ou Eleitorado) que venham ser averbados pela Prefe****das necessárias ao processamento e julgamento das Lic****Art. 1º - Constituir uma Comissão Pa****O PREFEITO DO MUNICIPAL****SENHOR FAUSTO EDUARDO HERRADON, no us**